



CÂMARA DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 6.494, DE 2019 – FORMAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

Dispõe sobre o substitutivo da Deputada Tabata Amaral ao PL nº 6494 de 2019, que modifica a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 para dispor sobre a formação técnica profissional; o Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – a Consolidação das Leis do Trabalho, para articular a formação profissional com a aprendizagem; e a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 para dispor sobre a acumulação do Benefício de Prestação Continuada (BPC) com a remuneração da aprendizagem, das bolsas de iniciação científica, monitoria e demais atividades de extensão e pesquisa e da Bolsa Atleta e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____, DE 2022. (Deputada PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE)

Inclua os incisos V e VI, e suprima o parágrafo único ao Art. 5º do substitutivo da Deputada Tabata Amaral ao PL nº 6494 de 2019.

Art. 5º A União, em colaboração com os Estados e o Distrito Federal, no prazo de 2 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei, formulará e implementará política nacional de educação profissional e tecnológica que, articulada com o plano nacional de educação, contemplará as seguintes ações, sem prejuízo de outras:

I - fomento à expansão da oferta de educação profissional e tecnológica em instituições públicas e privadas;



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Dorinha Seabra Rezende
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD227297492500>



II - participação ativa do setor produtivo na formação e na empregabilidade dos egressos da educação profissional e tecnológica;

III - articulação entre as instituições formadoras, o setor produtivo e os órgãos públicos responsáveis pela política de educação profissional e tecnológica;

IV - atuação conjunta entre a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e as Secretarias Estaduais de Educação ou órgãos equivalentes responsáveis pela formação profissional e tecnológica;

V - integração curricular entre os cursos e programas da educação, como forma de viabilizar itinerários formativos e trajetórias progressivas de formação;

VI - estímulo à elaboração de projetos e estudos inovadores para o oferecimento de cursos de educação profissional e tecnológica aderentes às necessidades do mundo do trabalho;

VII - instituição de instância tripartite de governança da política e de suas ações, com representação paritária dos gestores da educação, das instituições formadoras e do setor produtivo.

JUSTIFICAÇÃO

O fortalecimento do ensino voltado para formação das juventudes para o mundo do trabalho por meio da sistematização da Educação Profissional e Tecnológica (EPT) é medida urgente no cenário pós pandemia, que resultou em significativa defasagem escolar dos jovens, sendo projetada uma queda de 8% em sua renda futura¹.

Por isso, incentivar a construção de um marco legislativo que possibilite que a educação seja interligada ao mundo do trabalho, e que as competências desenvolvidas estejam alinhadas com outras etapas do ensino (especialmente, o ensino médio) e com o setor produtivo é essencial.

Dentre os principais aspectos que devem ser observados na implementação de políticas relacionadas ao EPT estão os mecanismos e arranjos institucionais que contemplem a participação dos setores produtivos desde a regulamentação dos currículos até a certificação das competências e habilidades. Ademais, é fundamental que se considerem as demandas locais e

1 Disponível em: <https://valor.globo.com/brasil/noticia/2021/04/16/estudante-brasileiro-tem-8-da-renda-futura-ameacada-diz-fmi.ghtml>



regionais para garantir a expansão e melhoria da qualidade de cursos e programas.

Sala das Reuniões, de maio de 2022.

PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE
Deputada Federal
UNIÃO BRASIL/TO

Apresentação: 17/05/2022 19:05 - PL649419
ESB n.11/2022 PL649419 => SBT 1 PL649419 => PL 6494/2019

ESB n.11/2022



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Dorinha Seabra Rezende
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD227297492500>

